

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 915 | Página 1

Terça-feira, 16 de março de 2021

Departamento de Comunicação

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	4
Termo de Fomento	4
Concursos Públicos / Processos Seletivo	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

**PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.540 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre medidas emergenciais de proteção, de caráter temporário e excepcional, segundo os critérios estabelecidos nos protocolos do estado de São Paulo e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Morro Agudo possui gestão plena do sistema de saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da

medida de quarentena de que tratam os Decretos nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na sistema de saúde do município de Morro Agudo ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando a medida de ocupação de leitos Covid-19;

Considerando a situação epidemiológica de Morro Agudo acompanhada Secretaria de Saúde do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Institui no município de Morro Agudo, em caráter temporário e excepcional no período de 18 a 21 de março de 2021, medidas excepcionais e emergenciais, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Art. 2º Entende-se, para os fins deste decreto:

I - como necessidades inadiáveis, próprias ou de

terceiros: as situações e condições previstas ou previsíveis que exijam atividades ou atos cuja não realização coloque em risco a saúde, a segurança ou a subsistência de pessoas ou animais; e

II – como urgências: as situações ou ocorrências imprevistas, que coloquem em risco a saúde ou a segurança de pessoas ou animais ou a segurança ou a integridade de patrimônio.

Artigo 3º No período de abrangência deste decreto, a circulação de pessoas e veículos em vias públicas será apenas permitida para a finalidade de:

I – aquisição de medicamentos;

II – obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas ou animais;

III – embarque e desembarque no terminal rodoviário, bem como para a entrada ou saída do Município por outros meios de locomoção;

IV – atendimento de urgências ou necessidades inadiáveis próprias ou de terceiros;

V – prestação de serviços permitidos por este decreto.

Parágrafo único. No exercício das atividades excepcionadas no caput deste artigo, os indivíduos deverão portar e exibir, quando requeridos pela fiscalização, além dos documentos pessoais de identificação e de comprovação de endereço residencial:

I – nota fiscal da compra ou prescrição médica do medicamento adquirido ou a ser adquirido;

II – atestado de comparecimento na unidade de saúde de prestação do atendimento ou socorro médico ou prescrição de medicamentos resultante do atendimento;

III – carteira de trabalho, contracheque, contrato social de empresa que seja sócio, declaração de terceiro com identificação do indivíduo, do declarante e do endereço da prestação dos serviços;

IV – tiquete ou imagem da passagem ou comprovação de destino ou origem intermunicipal; ou

V – comprovação da urgência ou da necessidade inadiável por qualquer meio ou declaração própria ou de terceiro da ocorrência do fato.

Art. 4º No período de abrangência deste decreto, somente poderão permanecer abertos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços de que trata

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 915 | Página 3

Terça-feira, 16 de março de 2021

Departamento de Comunicação

o art. 3º deste decreto, devendo tais estabelecimentos assegurarem que os seus consumidores presenciais, bem como seus funcionários, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 3m (três metros) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

Art. 5º No período de abrangência deste decreto, estão proibidas todas as atividades comerciais, de prestação de serviços – inclusive bancários – e industriais, quer para o atendimento presencial, quer para a prática de atividades internas, externas, produtivas, de manutenção, de limpeza ou outra de qualquer natureza, exceto segurança.

Art. 6º Estão permitidas:

I – as atividades de segurança privada;

II – as atividades industriais cuja paralização acarrete, no período de que trata o art. 1º deste decreto, danos à estrutura do estabelecimento e aos respectivos equipamentos ou máquinas, bem como implique no perecimento de insumos, devendo ser implementada a máxima redução possível da produção e a máxima redução do número de funcionários concomitantemente presentes no estabelecimento;

III – a prestação de serviço de transporte individual de pessoas e animais por empresas, cooperativas ou por pessoas, inclusive através de aplicativos de transportes;

IV – a atividade de entrega em domicílio (“delivery”), desde que o estabelecimento permaneça a portas fechadas e opere com até 50% (cinquenta por cento) de seus funcionários ou prestadores de serviços, por:

a) supermercados, mercados, mercearias, assim entendidos os estabelecimentos que tiverem 70% (setenta por cento) de sua área de venda ocupada por produtos essenciais (alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal), não importando o CNAE do estabelecimento;

b) padarias e açougues;

c) comércio atacado e varejista de hortifrúti;

d) distribuição em atacado e varejo de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões e de água envasada em galões de 10l (dez litros) ou 20l (vinte litros);

e) comércio de insumos médico-hospitalares e de higienização;

Parágrafo único. Para os restaurantes: autorizadas,

somente, as atividades de entrega em domicílio (“delivery”), desde que o estabelecimento permaneça a portas fechadas e opere com até 50% (cinquenta por cento) de seus funcionários.

V – o abastecimento em postos de combustível, nos seguintes horários:

a) das 6 (seis) às 20 (vinte) horas, para abastecimento aos veículos particulares utilizados por trabalhadores ou prestadores de serviço, exclusivamente para deslocamento ou execução de atividades e serviços permitidos por este decreto;

b) sem restrição de horário para abastecimento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive Polícia Militar;

VI – serviços de transporte de mercadorias oriundos do município de Morro Agudo com destino a outros Municípios;

VII – serviços de transporte de mercadorias oriundos de outros Municípios com destino ao município de Morro Agudo;

VIII – atividades de autoatendimento em agências bancárias, mediante a observação de filas internas ou externas, com espaçamento de 3m (três metros) entre as pessoas, permitida a presença, de 10% (dez por cento) de funcionários para serviços administrativos e de manutenção correlatos ao autoatendimento, com obrigação da agência bancária manter empregado ou segurança durante toda a duração do autoatendimento, responsabilizando-se o estabelecimento pela regularidade das filas internas e externas, as quais devem ter, no máximo 20 (vinte) pessoas; e

IX – serviços de transporte de valores e de combustíveis.

Art. 7º Ficam suspensos os serviços de transporte coletivo público no período de abrangência deste decreto.

Art. 8º Ficam suspensos, no período de que trata o art. 1º deste decreto, os serviços públicos municipais, estaduais e federais, incluindo o atendimento ao público, exceto os serviços de saúde, de segurança, de justiça de urgência, de fornecimento e tratamento de água, de energia elétrica, de saneamento básico, de coleta de lixo orgânico, de telecomunicações, de assistência social, serviços funerários, cemitérios, de segurança alimentar, zeladoria urbana e os serviços administrativos que lhes deem suporte.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 915 | Página 4

Terça-feira, 16 de março de 2021

Departamento de Comunicação

Art. 9º Fica suspenso, por 4 (quatro) dias a partir de 18 de março de 2021, todos os prazos de processos administrativos da Administração Direta e Indireta, devendo retornar a contagem a partir de 22 de março de 2021.

Parágrafo único. Ficam suspensas as datas de vencimento de todos os tributos municipais, da Administração Direta e Indireta, vencidas no período de 18 a 21 de março de 2021, considerando a data de vencimento o primeiro dia útil no término do período previsto.

Art. 10 A fiscalização deste Decreto será exercida de forma individual ou conjunta pela Divisão de Vigilância Sanitária, Polícia Militar e conforme o Decreto Estadual nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado.

Art. 11 A violação aos dispositivos deste Decreto implicará em penalização do infrator nos termos da legislação municipal, podendo as autoridades sanitárias e de segurança pública adotar as medidas administrativas e penais necessárias para o cumprimento deste Decreto, inclusive a aplicação, cumulativa, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal, bem como no código Sanitário Estadual e decreto municipal 5.315 de 17 de junho de 2020.

Art. 12 Ficam mantidas as demais disposições dos decretos municipais, ressalvado o que conflitar com o disposto neste decreto.

Art. 13 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
16 DE MARÇO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Data de Assinatura: 18/02/2021

Número do Instrumento: 008/2021

Concedente/Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – EMENDA PARLAMENTAR Nº. 353190220210002

Total Geral a liberar: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO MORROAGUDENSE DE AMPARO AO IDOSO – LAR FELIZ

CNPJ. 07.605.763/0001-05

Total à Liberar pela Unidade Gestora Concedente: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), pagamento em parcela única.

Descrição do Objeto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

INICIO VIGENTE DO INSTRUMENTO: 18/02/2021
TÉRMINO: 31/12/2021

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

-PREFEITO MUNICIPAL-

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Data de Assinatura: 18/02/2021

Número do Instrumento: 007/2021

Concedente/Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS –

Total Geral Anual a liberar: R\$ 374.400,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Entidade Beneficiada: NUCLEO ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ - NUCLEAL

CNPJ. 01.239.962/0001-60

Total à Liberar pela Unidade Gestora Concedente:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 915 | Página 5

Terça-feira, 16 de março de 2021

Departamento de Comunicação

R\$ 374.400,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), com cronograma de desembolso em 12 (doze) parcelas mensais.

Descrição do Objeto: Abrigar pessoas com deficiências, crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

INICIO VIGENTE DO INSTRUMENTO: 01/01/2021
TÉRMINO: 31/12/2021

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

-PREFEITO MUNICIPAL-

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Data de Assinatura: 24/02/2021

Número do Instrumento: 009/2021

Concedente/Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS –

Total Geral Anual a liberar: R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

Entidade Beneficiada: NUCLEO ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ - NUCLEAL

CNPJ. 01.239.962/0001-60

Total à Liberar pela Unidade Gestora Concedente: R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), com cronograma de desembolso em 12 (doze) parcelas mensais.

Descrição do Objeto: Abrigar pessoas com deficiências, crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

INICIO VIGENTE DO INSTRUMENTO: 01/01/2021
TÉRMINO: 31/12/2021

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

-PREFEITO MUNICIPAL-

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Data de Assinatura: 02/03/2021

Número do Instrumento: 011/2021

Concedente/Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS –

Total Geral Anual a liberar: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E

AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO - APAE

CNPJ. 50.731.108/0001-22

Total à Liberar pela Unidade Gestora Concedente: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), com cronograma de desembolso em 12 (doze) parcelas mensais.

Descrição do Objeto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

INICIO VIGENTE DO INSTRUMENTO: 01/01/2021
TÉRMINO: 31/12/2021

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

-PREFEITO MUNICIPAL-

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Data de Assinatura: 02/03/2021

Número do Instrumento: 010/2021

Concedente/Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – REC. FEDERAL

Total Geral Anual a liberar: R\$ 70.200,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS)

Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO - APAE

CNPJ. 50.731.108/0001-22

Total à Liberar pela Unidade Gestora Concedente: R\$ 70.200,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS), com cronograma de desembolso em 12 (doze) parcelas mensais.

Descrição do Objeto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

INICIO VIGENTE DO INSTRUMENTO: 01/01/2021
TÉRMINO: 31/12/2021

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 915 | Página 6

Terça-feira, 16 de março de 2021

Departamento de Comunicação

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

-PREFEITO MUNICIPAL-

APAE

CNPJ. 50.731.108/0001-22

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Data de Assinatura: 02/03/2021

Número do Instrumento: 013/2021

Concedente/Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – REC. ESTADUAL

Total Geral Anual a liberar: R\$ 68.402,40 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO - APAE

CNPJ. 50.731.108/0001-22

Total à Liberar pela Unidade Gestora Concedente: R\$ 68.402,40 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), com cronograma de desembolso em 12 (doze) parcelas mensais.

Descrição do Objeto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

INICIO VIGENTE DO INSTRUMENTO: 01/01/2021
TÉRMINO: 31/12/2021

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

-PREFEITO MUNICIPAL-

Total à Liberar pela Unidade Gestora Concedente: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS, com cronograma de desembolso em parcela única.

Descrição do Objeto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

INICIO VIGENTE DO INSTRUMENTO: 02/03/2021
TÉRMINO: 31/12/2021

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

-PREFEITO MUNICIPAL-

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Data de Assinatura: 02/03/2021

Número do Instrumento: 012/2021

Concedente/Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – EMENDA PARLAMENTAR Nº. 353190220190001

Total Geral a liberar: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO -

**Concursos Públicos / Processos Seletivo****Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

EDITAL CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – 180 DIAS

Convocação para exercício da função em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.230/02, 2.427/05 e 3.271/2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), conforme classificação prévia e critério de desempate previsto(s) no Concurso Público nº 001/2019, para em **CARÁTER TEMPORÁRIO, EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL**, pelo período de 180 dias, assumirem as respectivas funções nas quais foram classificados provisoriamente, ficando intimados a comparecer(em) no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 – Centro – Morro Agudo/SP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste no horário das 9h às 15h, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 – Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Se os candidatos convocados não comparecerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

dentro do prazo acima fixado munidos com os documentos exigidos serão considerados desistentes, com perda da vaga para efeito de nomeação em caráter excepcional, temporário ou emergencial.

A presente convocação surte efeito apenas para a contratação em caráter excepcional, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, não influenciando de forma alguma a convocação para assunção de cargo de carreira efetiva, a qual se dará por meio de edital específico.

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atuação na promoção de ações e serviços de saúde nos territórios que estiverem presentes e junto à frente de combate à pandemia de COVID-19, conforme solicitação de convocação realizada pela Secretaria Municipal da Saúde através de seu Ofício nº 128/2021 – SMS.

CONVOCADO(S):

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CL	NOME DO CANDIDATO
1	DIEGO AMARAL NUNES
2	FRANCIELE CRISTINA GONCALVES
3	FRANCISCO RUAN RODRIGUES LEITE
4	LAIS RAFAELA LUIZ
5	MARCELA DA SILVEIRA DE OLIVEIRA
6	GABRIELA GONCALVES LEITE
7	DALILA TRINDADE LUZ

Morro Agudo, SP, 16 de março de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal